



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI N° 9.949 DE 28 DE JUNHO DE 2017

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 16.927 Data 30 / 06 / 2017

Caderno: Imóveis Pag. 03

Processo Administrativo nº 25.641/2017.

AUTORA: Vereadora Elisabete Tonobohn Siraque – Profª Bete Tonobohn Siraque - PT - Projeto de Lei CM nº 68/2017.

DISPÕE sobre a autorização de fixação de placas na entrada e no interior das unidades de saúde de toda a rede municipal, inclusive nas unidades de pronto atendimento e unidades hospitalares, com informações claras e precisas acerca de horários de atendimento, nome e especialidade dos profissionais de saúde e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, fixar placas na entrada e no interior das Unidades de Saúde de toda a rede municipal, inclusive nas Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Hospitalares, com informações claras e precisas acerca de horários de atendimento, nomes e especialidades dos profissionais que atuem nas referidas unidades, devendo ser fixadas na entrada e em seu interior, em local de fácil acesso e visibilidade.

Art. 2º As placas indicadas no artigo anterior desta lei, deverão conter os seguintes dados:

- I – Horário de funcionamento da Unidade de Saúde, Pronto Atendimento e Unidade Hospitalar;
- II – Nome completo do profissional, número do registro no órgão de classe, especialidade e horário de atendimento (início e término da jornada de trabalho);
- III – Número de telefone do órgão responsável pelo recebimento de eventuais reclamações e/ou sugestões acerca dos serviços prestados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de junho de 2017.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANA PAULA PENA DIAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE**

